REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 85/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Dignidade da Vida Humana e o Direito Fundamental à Segurança são previstos na Constituição Federal como princípio fundamental (art. 1º, III), ao passo que o direito à segurança está previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 6º, I);

b) a Defesa do Consumidor tem por objetivo primordial proteger e defender o consumidor que, em regra, é a parte hipossuficiente nas relações de consumo;

c) o Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990) determina que os consumidores têm direito à informação clara, correta e ostensiva sobre os produtos adquiridos;

d) se o rótulo não deixar evidente que não se trata de leite puro, por exemplo, mas sim de um produto misto (com adição de gorduras vegetais ou outros ingredientes), isso pode configurar publicidade enganosa, violando o Código de Defesa do Consumidor (CDC);

e) algumas marcas comercializam café, suco, manteiga ou chocolate, por exemplo, misturados com outras substâncias, como milho, cevada e margarina, sem dar o devido destaque a essa informação no rótulo;

f) diversas indústrias adotam estratégias de “maquiagem” em seus produtos, misturando ingredientes de menor custo, sem deixar essa informação evidente para o consumidor, muitas vezes utilizando embalagens e nomenclaturas que induzem ao erro e sem as devidas sinalizações,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

À Diretora-Geral da Diretoria Municipal de Ações e de Proteção e Defesa do Consumidor – CODECON, Sra. Talita Silva Vilarino da Silva, instituir Ações de

fiscalização e autuação a estabelecimentos comerciais que estejam cometendo a infração da enganosidade, o que se verifica na maquiagem do produto, bem como realizar campanha educativa ao consumidor para que fique atento aos rótulos e busque informações sobre os ingredientes, denunciando as irregularidades aos órgãos de defesa do consumidor.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral